CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
EDITAL Nº 007/2026

Objeto: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIA, PRECÁRIA E ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE A PESSOAS FÍSICAS, DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CARNAVAL ANTECIPADO: POTIM FOLIA 2026, a ser realizado nos dias **06, 07 e 08 de fevereiro de 2026**, na **Praça Francisco de Assis Galvão**, no Município de Potim/SP, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Potim, inscrita no CNPJ sob o nº 65.042.855/0001-20, torna pública a realização do presente Chamamento Público, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.131/2021, visando à outorga de Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, em caráter temporário, precário e oneroso, a pessoas físicas, para fins de exploração comercial de bebidas e alimentos durante o evento denominado Carnaval Antecipado: Potim Folia 2026, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital.

O presente Chamamento Público contemplará até **10 (dez) lotes de tendas e até 15 (quinze) lotes de ambulantes**, sendo cada lote válido para os **três dias** de realização do evento, ficando **vedada** a transferência, cessão ou subconcessão do espaço, total ou parcial, a qualquer título.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente certame **EXCLUSIVAMENTE pessoas físicas**, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 1.131/2021, que dispõe expressamente:

1.2. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida neste Edital, observadas as condições de habilitação e demais requisitos administrativos.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados deverão protocolar, em **ENVELOPE ÚNICO**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇO**, no período de **28 de janeiro de 2026 até às 12h00 do dia 02 de fevereiro de 2026**, **na Prefeitura Municipal de Potim (Paço Municipal)**, sob a condução da Comissão de Contratação designada para o certame.

2.2. A sessão pública de abertura e análise dos envelopes ocorrerá no dia **02 de fevereiro de 2026**, às **14h00**, **na Prefeitura Municipal de Potim (Paço Municipal).**

3. DOS CRITÉRIOS

3.1. Critério de Julgamento:

3.1.1. Maior valor ofertado por lote.

3.2. Critério de Desempate:

3.2.1. Sorteio

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Ficam impedidos de participar da presente Chamamento Público:

a) pessoa física que esteja impedida de contratar com o Poder Público em razão de sanção administrativa ou judicial vigente;

b) pessoa física que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Potim ou com agente público que atue na organização, julgamento ou fiscalização do certame, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) pessoa física que, nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes, nos termos da legislação trabalhista;

d) agente público da Prefeitura Municipal de Potim;

e) pessoas jurídicas, sob qualquer forma de constituição;

f) cooperativas, associações, organizações da sociedade civil ou quaisquer entes coletivos;

g) demais hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

h) pessoa física que não atenda às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5. DO OBJETO

5.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a **CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIA, PRECÁRIA E ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE A PESSOAS FÍSICAS, DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CARNAVAL ANTECIPADO: POTIM FOLIA 2026**, a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Parque Francisco de Assis Galvão, no Município de Potim/SP, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
O Chamamento Público contemplará até 10 (dez) lotes de tendas e até 15 (quinze) lotes de ambulantes, sendo cada lote válido para os três dias de realização do evento, vedada a cessão, transferência ou subconcessão da permissão, a qualquer título.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público **EXCLUSIVAMENTE** pessoas físicas, que atendam integralmente às exigências deste Edital, observados os prazos, condições e requisitos de habilitação estabelecidos.

6.2. Nos termos do art. 15 da Lei Municipal 1.131/2021, fica expressamente vedada a concessão do Termo de Permissão de Uso a pessoa jurídica, sob qualquer forma de constituição.

6.3. Os interessados deverão protocolar **ENVELOPE ÚNICO**, contendo a documentação de habilitação e a proposta correspondente ao lote pretendido, no período de 26 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026, até às 12h00, no local indicado neste Edital.

6.4. A sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 de janeiro de 2026, às 14h00, em local previamente designado pela Administração Municipal.

6.5. DAS ATIVIDADES ADMITIDAS

6.5.1. Poderão participar pessoas físicas que exerçam atividades compatíveis com o objeto da permissão, especialmente aquelas relacionadas à comercialização de alimentos, bebidas e souvenirs, tais como:

I – Bebidas em geral: Água mineral, água de coco, suco, refrigerante, energéticos, isotônico e afins, além de:

I.1.) cerveja e chopp poderão ser comercializados por todas as tendas (lotes de 01 a 04 e de 06 a 10) e ambulantes (lote 11), observadas as restrições previstas neste termo de referência.

I.2) A tenda prevista no lote 05 será **EXCLUSIVA** para comercialização de drinks / coquetéis (tipo batidas de frutas);

II – Alimentos: Espeto, porção, pastel, crepe, pizza, lanche, cachorro-quente, pastel, salgados, pipoca, batata frita, churros, sorvete, doces em geral e/ou caseiros, fatias, algodão doce, e milho;

III – Souvenirs: Fantasia, peruca, bandeira, corneta, confete, serpentina, máscara e assemelhados.

6.5.2. A comprovação da aptidão para o exercício da atividade está dispensada de qualquer exigência de CNAE, por se tratar de participação restrita a pessoas físicas, observado o caráter temporário da permissão.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DOS LOTES E DAS PROPOSTAS

7.1. Os interessados em participar da presente Chamamento Público deverão apresentar, em **ENVELOPE ÚNICO**, os documentos de habilitação e a proposta de valor, conforme modelo constante dos anexos deste Edital, observados os prazos e condições estabelecidos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

8.1. Poderão habilitar-se **exclusivamente pessoas físicas**, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 1.131/2021, sendo **vedada a participação de pessoas jurídicas**, sob qualquer forma de constituição.

8.2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;

d) Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais, expedida pelo Município de Potim/SP;

e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos federais, inclusive contribuições sociais, expedida pela Receita Federal do Brasil/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011, quando aplicável;

g) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público, conforme modelo constante em anexo;

8.2.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, bem como aquelas que indiquem débitos com exigibilidade suspensa ou garantida, na forma da legislação vigente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

9.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório competente, por servidor da Administração Municipal ou por cópia simples acompanhada do original para autenticação no ato da sessão pública.

9.2 Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

9.3 Na ausência de prazo de validade expresso, as certidões serão consideradas válidas se expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da apresentação dos envelopes.

9.4 A apresentação de documento com falha insanável acarretará a inabilitação imediata do interessado.

9.5 A Comissão de Contratação poderá realizar diligências e consultas aos sítios eletrônicos oficiais para verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

10. DOS LOTES E DAS PROPOSTAS

10.1. O Chamamento Público contemplará 10 (dez) tendas (item 01) e 15 vendedores ambulantes (item 02), válidos para os três dias de realização do evento Carnaval Antecipado: Potim Folia 2026, a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Parque Francisco de Assis Galvão, conforme layout constante do Anexo II, assim distribuídos:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR INICIAL DO LOTE
01	01	UNIDADE	ESPAÇO A1 – DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA. NESTE LOTE A PREFEITURA IRÁ DISPONIBILIZAR A TENDA.	R$ 1.903,68
02	01	UNIDADE	TENDA A2 – DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA. NESTE LOTE A PREFEITURA IRÁ DISPONIBILIZAR A TENDA.	R$ 1.903,68
03	01	UNIDADE	TENDA A3 – DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA. NESTE LOTE A PREFEITURA IRÁ DISPONIBILIZAR A TENDA.	R$ 1.903,68
04	01	UNIDADE	TENDA A4 – DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA. NESTE LOTE A PREFEITURA IRÁ DISPONIBILIZAR A TENDA.	R$ 1.903,68
05	01	UNIDADE	TENDA B1 – DESTINADA À EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE BEBIDAS DO TIPO DRINKS / COQUETÉIS (BATIDA DE FRUTAS). NESTE LOTE O INTERESSADO SERÁ RESPONSÁVEL PELA DISPONIBLIZAÇÃO DE ESTRUTURA PRÓPRIA (TENDA / FOOD TRUCK / TRAILER, DENTRE OUTROS), OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO.	R$ 1.903,68
06	01	UNIDADE	TENDA B2 – DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA. NESTE LOTE O INTERESSADO SERÁ RESPONSÁVEL PELA DISPONIBLIZAÇÃO DE ESTRUTURA PRÓPRIA (TENDA / FOOD TRUCK / TRAILER, DENTRE OUTROS), OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO.	R$ 1.903,68
07	01	UNIDADE	TENDA B3 – DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA. NESTE LOTE O INTERESSADO SERÁ RESPONSÁVEL PELA DISPONIBLIZAÇÃO DE ESTRUTURA PRÓPRIA (TENDA / FOOD TRUCK / TRAILER, DENTRE OUTROS), OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO.	R$ 1.903,68

08	**01**	**UNIDADE**	**TENDA B4 – DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA.** **NESTE LOTE O INTERESSADO SERÁ RESPONSÁVEL PELA DISPONIBLIZAÇÃO DE ESTRUTURA PRÓPRIA (TENDA / FOOD TRUCK / TRAILER, DENTRE OUTROS), OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO.**	**R$ 1.903,68**
09	**01**	**UNIDADE**	**TENDA B5 – DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA.** **NESTE LOTE O INTERESSADO SERÁ RESPONSÁVEL PELA DISPONIBLIZAÇÃO DE ESTRUTURA PRÓPRIA (TENDA / FOOD TRUCK / TRAILER, DENTRE OUTROS), OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO.**	**R$ 1.903,68**
10	**01**	**UNIDADE**	**TENDA B6 – DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA.** **NESTE LOTE O INTERESSADO SERÁ RESPONSÁVEL PELA DISPONIBLIZAÇÃO DE ESTRUTURA PRÓPRIA (TENDA / FOOD TRUCK / TRAILER, DENTRE OUTROS), OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO.**	**R$ 1.903,68**
11	**15**	**UNIDADE**	**AMBULANTES – DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA.** **NESTE LOTE O INTERESSADO SERÁ RESPONSÁVEL PELA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL**: Equipamentos de tração manual, caixa térmica, cesta, carrinho manual e varal, sendo de total responsabilidade dos interessados a montagem e desmontagem dos equipamentos.	**R$ 506,50**

Observações:

1) Serão autorizados o comércio dos seguintes produtos:
I – Bebidas em geral: Água mineral, água de coco, suco, refrigerante, energéticos, isotônico e afins, além de:

I.1.) cerveja e chopp poderão ser comercializados por todas as tendas (lotes de 01 a 04 e de 06 a 10) e ambulantes (lote 11), observadas as restrições previstas neste termo de referência.

I.2) A tenda prevista no lote 05 será **EXCLUSIVA** para comercialização de drinks / coquetéis (tipo batidas de frutas);

II – Alimentos: Espeto, porção, pastel, crepe, pizza, lanche, cachorro-quente, pastel, salgados, pipoca, batata frita, churros, sorvete, doces em geral e/ou caseiros, fatias, algodão doce e milho;
III – Souvenirs: Fantasia, peruca, bandeira, corneta, confete, serpentina, máscara e assemelhados.

2) Qualquer item a ser comercializado, não discriminado neste edital deverá ser informado pelo requerente no ato de sua inscrição, para prévia análise. A venda de produtos não autorizados, expressamente pela Secretaria Municipal de Turismo estará sujeita a apreensão e cancelamento da autorização.

3) A comercialização de alimentos sofrerá fiscalização pela Vigilância Sanitária que, a qualquer momento, poderá interditar o trabalho dos licenciados que estiverem em desacordo com as normas de higiene.

4) Serão autorizadas as utilizações dos seguintes equipamentos: Equipamentos de tração manual, caixa térmica, cesta, carrinho manual e varal, sendo de total responsabilidade dos interessados a montagem e desmontagem dos equipamentos.

5) A Prefeitura de Potim não terá qualquer responsabilidade quanto a eventuais danos ou subtração dos equipamentos e produtos licenciados.

6) nos lotes de 5 a 10 a pessoa física vencedora será responsável pelo fornecimento, montagem, instalação, desinstalação e desmontagem das TENDAS que serão utilizadas, devendo atender a, no mínimo a seguinte especificação: Tenda para eventos medindo 4,00 m (quatro metros) de largura por 3,00 m (três metros) de profundidade, composta por estrutura metálica modular, com as seguintes características mínimas: TENDA 4X3 - Estrutura: confeccionada em tubos de aço galvanizado ou metalon, com tratamento anticorrosivo, garantindo resistência mecânica, estabilidade e segurança durante o uso em áreas públicas e eventos de grande circulação; Cobertura: confeccionada em lona sintética tipo PVC ou similar, impermeável, com proteção contra raios UV, material anti-chamas ou com retardamento de propagação de fogo, conforme normas técnicas aplicáveis; Fechamentos laterais: laterais em lona removível, com possibilidade de abertura frontal total ou parcial, conforme necessidade operacional; Balcão frontal: balcão fixo ou removível, integrado à estrutura da tenda, destinado ao atendimento ao público e apoio para comercialização de alimentos, confeccionado em material resistente, lavável e de fácil higienização, em conformidade com as normas sanitárias vigentes; Pé-direito: altura mínima compatível com o uso operacional (mínimo aproximado de 2,30 m), permitindo circulação segura de pessoas e instalação de equipamentos; Fixação: sistema de ancoragem adequado ao solo (estacas, pesos ou lastros), garantindo estabilidade e segurança estrutural; Acabamento: em boas condições de uso, sem rasgos, perfurações ou oxidações aparentes, apresentando aspecto visual adequado a eventos oficiais do Município; Montagem e desmontagem: inclusas no fornecimento, realizadas por equipe especializada, observando-se normas de segurança do trabalho. OBSERVAÇÃO: O ITEM DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO PERÍODO DE 6 A 8 DE FEVEREIRO DE 2026, NO LOCAL INDICADO.

10.2. Cada interessado poderá **se candidatar a apenas um único lote**, o qual será válido para os três dias do evento.

10.3. Os permissionários poderão, adicionalmente, comercializar **bebidas não alcoólicas**, água mineral, água de coco, suco, refrigerante, energéticos, isotônico e afins.

10.4. O permissionário não estará obrigado a comercializar todos os itens previstos para o lote, sendo **expressamente vedada** a comercialização de produtos destinados a outros lotes ou não previstos neste Edital.

10.5. O(a) permissionário(a) do lote **5 (Tenda B1)** deterá a **exclusividade na comercialização de bebidas alcoólicas do tipo drink / coquetéis (tipo batidas de frutas)**, podendo, cumulativamente, comercializar bebidas não alcoólicas.

11. DO VALOR DAS PROPOSTAS

11.1 Critério Geral

11.1.1. Será considerada vencedora, em cada lote, a **pessoa física** que ofertar o **maior lance**, desde que **igual ou superior ao valor mínimo estabelecido no item 3.3**, observadas as demais condições deste Edital.

11.1.2. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o modelo constante do Anexo III.

11.1.3. Os valores indicados nesta tabela constituem os valores mínimos aceitáveis para cada lote, não sendo admitidas propostas em valor inferior.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **maior valor ofertado por lote**.

12.2 Em caso de empate entre propostas, o desempate ocorrerá por meio de **SORTEIO**, a ser realizado durante a sessão pública, cujo resultado será registrado em ata e posteriormente publicado nos meios oficiais.

13. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

13.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 259/2025.

13.2 A Comissão lavrará **ata circunstanciada** dos trabalhos e promoverá a **publicação do resultado** nos meios oficiais de divulgação do Município de **Potim/SP**.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido **o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante MANIFESTE A INTENÇÃO DE RECORRER,** de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, sendo a manifestação registrada em ata.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá prosseguir com o certame até a fase de adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

14.1.2. Havendo quem se manifeste, e uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis, para que possa protocolar sua peça recursal e demais documentos***, EXCLUSIVAMENTE*** no Setor de Protocolo Geral, localizado no Paço Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificado.

14.1.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.2. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

14.5. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública.

14.6. Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DA EMISSÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

15.1 Homologado o certame, o(s) vencedor(es) deverá(ão) efetuar o pagamento integral do valor correspondente ao lote arrematado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda do direito à permissão.

15.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, a ser emitido após a homologação.

15.3 O não cumprimento das obrigações assumidas, acarretará na decadência do direito à permissão e/ou cassação imediata do Termo de Permissão de Uso e aplicação do disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, no que couber, sendo a multa correspondente a 05 (cinco) vezes o valor da proposta vencedora do respectivo lote, além de estar sujeita a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Potim, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.4 Em caso de desclassificação ou cassação do termo de permissão de uso, poderá ser chamada a próxima classificada no lote, observando-se as mesmas providências retro citadas, e assim por diante.

16. DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS

16.1 A localização dos espaços destinados aos lotes observará o Layout do Evento, constante do Anexo III deste Edital, referente ao Carnaval Antecipado: Potim Folia 2026, a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Parque Francisco de Assis Galvão, no Município de Potim/SP.

16.2 Os pontos poderão ser realocados a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública ou por determinação de órgãos oficiais, desde que respeitados os limites do layout, visando à segurança, à saúde pública e ao interesse público.

17. DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO

17.1 O atendimento ao público deverá ocorrer durante a realização do evento Carnaval Antecipado: Potim Folia 2026, nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, observados os horários definidos pela programação do evento, conforme segue:

CARNAVAL ANTECIPADO: POTIM FOLIA 2026

- **06/02/2026 (sexta-feira):** das **14h00** às **00h00** do dia subsequente;
- **07/02/2026 (sábado):** das **14h00** às **00h00** do dia subsequente;
- **08/02/2026 (domingo):** das **14h00** às **00h00** do dia subsequente.

17.1.1 Os horários poderão ser alterados, a critério do Município de Potim, mediante justificativa devidamente fundamentada, em razão da programação, segurança pública ou interesse público superveniente.

17.1.2. Fica expressamente proibida a comercialização de produtos após às 0h.

17.2 A montagem das estruturas internas deverá estar concluída até o dia **05/02/2026**, para fins de vistoria pelos órgãos competentes.

17.2.1 O descumprimento do prazo ou das exigências técnicas e sanitárias implicará na **cassação imediata do Termo de Permissão de Uso**, sem direito à restituição dos valores recolhidos.

17.3 A Administração Municipal poderá ajustar os horários de funcionamento para adequação à programação do evento.

17.4 A Permissionária deverá comercializar **exclusivamente** os produtos compatíveis com o lote arrematado, respeitando o **layout do evento constante do Anexo III**.

17.5 A Prefeitura Municipal de Potim poderá determinar a suspensão ou cancelamento da comercialização de mercadorias ou produtos que considere incompatíveis com o interesse público, a segurança ou a imagem institucional do evento.

17.6 É expressamente vedado, no espaço objeto da permissão:

a) a guarda ou o depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;

b) a comercialização de cigarros, dispositivos eletrônicos para fumar e produtos tóxicos;

c) a comercialização de produtos relacionados a jogos de azar;

d) a comercialização de bebidas em recipientes ou copos de vidro;

e) a reprodução de músicas, jingles, anúncios sonoros ou emissão de efeitos sonoros, por qualquer meio;

f) a afixação de faixas, banners ou qualquer forma de propaganda não previamente autorizada pelo Município.

g) demais restrições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17.7 Os preços dos produtos deverão estar afixados em local visível, de forma clara e legível, conforme orientações da Administração Municipal.

17.8 Eventuais vendas a crédito ocorrerão sob responsabilidade exclusiva da Permissionária, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por inadimplência.

17.9 É vedada a inclusão, nos preços praticados, de taxas adicionais, comissões, gorjetas ou quaisquer cobranças não expressamente informadas ao consumidor.

17.10 Somente poderão permanecer no espaço colaboradores maiores de idade, em condições de saúde compatíveis com as atividades desenvolvidas.

17.11 É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo ser afixadas placas informativas, nos termos da legislação vigente.

17.12 Todo o pessoal necessário à execução das atividades será de responsabilidade exclusiva da Permissionária, observadas as normas trabalhistas, sanitárias, de segurança e de higiene.

17.13 A Permissionária deverá garantir atendimento compatível com a demanda do evento, prezando pela qualidade, segurança e urbanidade.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

18.1. Permanecem **integralmente mantidas**, com adequação meramente formal de redação, as obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, aplicáveis às pessoas físicas permissionárias.

19. DAS REGRAS GERAIS

19.1 Saneamento e Limpeza

a) A permissionária deverá instalar, ao lado do ponto de venda, recipientes adequados para armazenamento de resíduos;

b) manter os recipientes de lixo em condições adequadas de higiene e limpeza.

19.2 Infraestrutura

a) a ocupação do espaço deverá obedecer rigorosamente ao **layout do evento (Anexo II)**;

b) a Prefeitura Municipal de Potim fornecerá:

– tenda de cobertura, para os de 01 a 04;

– balcão de atendimento frontal;

– fechamento lateral;

– 01 ponto de energia 127V;

– 01 ponto de energia 220V;

– iluminação básica.

19.3 Modificações

19.3.1. A Administração Municipal poderá autorizar modificações propostas pela Permissionária, **sem ônus ao Município**, desde que destinadas ao aperfeiçoamento da execução do objeto e previamente aprovadas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 A permissão será formalizada mediante a expedição de Termo de Permissão de Uso, de caráter precário, pessoal e intransferível.

21.2 Compete ao Município o fornecimento da infraestrutura descrita no item 12.2.b.

21.3 Não constitui obrigação do Município o fornecimento de água, alimentação, sanitários, mão de obra ou quaisquer outras despesas decorrentes da exploração do espaço, que permanecerão sob responsabilidade da Permissionária.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros.

22.2 As atividades serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Município e, quando aplicável, pelos responsáveis pela organização do evento, com registro formal das ocorrências.

22.3 Providências que excedam a competência dos fiscais designados serão submetidas à autoridade superior em tempo hábil.

22.4 O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com este Edital.

22.5 As determinações da fiscalização deverão ser atendidas de forma imediata, sem ônus ao Município.

22.6 A permissão é precária, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, por interesse público, sem direito a indenização.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega da proposta para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

23.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;

23.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

23.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das participantes do certame.

23.5. O aviso de licitação será publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, disponível no endereço: https://www.potim.sp.gov.br/diariooficial/, Jornal de Grande Circulação e na página da Prefeitura Municipal de Potim, situada no sítio eletrônico: www.potim.sp.gov.br, link LICITAÇÕES.

23.6. Os demais atos pertinentes a este procedimento, passíveis de divulgação (tais como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível no endereço: endereço: https://www.potim.sp.gov.br/diariooficial/, e/ou acessoriamente, no Sítio Oficial do Município de Potim situada no sítio eletrônico: www.potim.sp.gov.br, link LICITAÇÕES, em obediência ao previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo deste Edital, sendo apreciados e decididos pelo(a) Comissão de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

23.8. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

23.9. A Comissão de Contratação, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

23.10. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

23.11. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

23.12. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

23.13. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

23.14. A Comissão de Contratação, conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

23.15. A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme anexo do edital;

23.16. É facultado à Comissão de Contratação, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.17. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.18. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, ou seja, Aparecida/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

24. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Anexo II – Layout do Evento;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Declaração Unificada;

Anexo V - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VI - Minuta do Termo de Permissão de Uso;

Potim, 26 de janeiro de 2026.

_____
DORIAN ONTIVEROS FILHO
Secretário Municipal de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 017/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL Nº 007/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIA, PRECÁRIA E ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE A PESSOAS FÍSICAS, DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CARNAVAL ANTECIPADO: POTIM FOLIA 2026

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

“ENCONTRA-SE NOS ARQUIVOS ANEXO A ESTE EDITAL”

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 017/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL Nº 007/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIA, PRECÁRIA E ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE A PESSOAS FÍSICAS, DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CARNAVAL ANTECIPADO: POTIM FOLIA 2026

ANEXO II – LAYOUT DO EVENTO

“ENCONTRA-SE NOS ARQUIVOS ANEXO A ESTE EDITAL”

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 017/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL Nº 007/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIA, PRECÁRIA E ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE A PESSOAS FÍSICAS, DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CARNAVAL ANTECIPADO: POTIM FOLIA 2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE:
Nome da Proponente: _____

Endereço completo: _____
Telefone: _____
E-mail pessoal (ou representante): _____

Item	Descritivo	Qtd.	Vl. unitário	Vl. total

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE OFERTA DE EXPLORAÇÃO COMERICAL DO ITEM:
RESUMO DO CARDÁPIO:

ITEM	VALOR
Descrição do item	Valor de venda

Valor Total: R$ _____ (_____)
Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____
Prazo: Conforme Edital e Anexos.

2 - Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
3 - Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste Edital, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 1.131/2021, Lei Orgânica do Município, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este Edital e seus Anexos.

Local, data.

_____
Nome Completo (RG E CPF)

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 017/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL Nº 007/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIA, PRECÁRIA E ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE A PESSOAS FÍSICAS, DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CARNAVAL ANTECIPADO: POTIM FOLIA 2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº _____ , residente (endereço completo)_____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**, **DECLARA**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada está em conformidade com o edital;

2 Não possuo empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021;

3 Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4 Não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital;

5 Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Potim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6 Que conhece o local, as condições de realização e peculiaridades do objeto da licitação, reconhecendo que não caberá alegações futuras de desconhecimento ou ignorância sobre o mesmo;

7 Que inexiste impedimento para contratar com o Poder público;

8 Que está ciente que as documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações referentes ao objeto realçadas e sombreadas (principalmente as publicadas em diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação acima;

9 Que está ciente de que os documentos deverão estar legíveis e não serão aceitas documentações vencidas e nem protocolos, nos exatos termos do edital.

Local, data.

_____
Nome completo (RG E CPF)

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 017/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL Nº 007/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIA, PRECÁRIA E ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE A PESSOAS FÍSICAS, DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CARNAVAL ANTECIPADO: POTIM FOLIA 2026

ANEXO V - COMPROMISSO DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

_____, residente e domiciliado(a) na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, ASSUME O COMPROMISSO, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº ____/____, ora sendo realizado pela PREFEITURA DE POTIM, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 017/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL Nº 007/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIA, PRECÁRIA E ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE A PESSOAS FÍSICAS, DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CARNAVAL ANTECIPADO: POTIM FOLIA 2026

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, no MUNICÍPIO DE POTIM/SP, representado neste ato por seu(sua) Secretário(a) Municipal abaixo identificado, a seguir denominado simplesmente Município, e, de outro lado, o(a) _____, CPF nº _____._____._____-____, a seguir denominado(a) simplesmente Permissionária, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, em virtude de adjudicação através do Processo de Seleção aberto pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2026, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETIVO

O presente Termo de Permissão de Uso objetiva regulamentar o uso pelo(a) Permissionário(a), do espaço sob o NÚMERO do LOTE _____, destinado a conceder a Permissão de uso do espaço público, a pessoas físicas, de espaços físicos destinados à exploração de alimentação, bebida e souvenirs durante as festividades do Carnaval Antecipado – Potim Folia 2026, dos dias 06 a 08 de fevereiro de 2026, conforme condições descritas no Edital de Chamamento Público, e demais anexos que o integram.

CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da presente Permissão de Uso será do dia 06/02/2026 até 08/02/2026, não devendo ser prorrogado.

CLÁUSULA III – DO VALOR

O(A) Permissionário(a) pagou ao Município, conforme proposta apresentada, a importância total de R$ _____ (_____) para o LOTE ___.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSIONÁRIO(A)

4.1 - É obrigação da Permissionária o atendimento aos consumidores nos dias 06 A 08 DE FEVEREIRO DE 2026, conforme horário abaixo descrito:

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO CARNAVAL 2026:

Das 14h dos dias 06/02/2026, 07/02/2026 e 08/02/2026 às 0h do dia seguinte;

4.2 As montagens dos equipamentos internos do lote especificado nos locais constantes no Anexo II deverão acontecer até às 14 horas do dia 05 de fevereiro de 2026, para vistorias necessárias;

4.3 A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido implicará na imediata rescisão do termo de permissão de uso e cassação do mesmo, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade;

4.4 Os horários acima estabelecidos para atendimento ao público somente serão alterados mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pelo Município.

4.5 O(A) Permissionário(a) deverá comercializar exclusivamente bebidas, alimentos e/ou souvenirs nos espaços conforme disposição em layout do evento, Anexo III do edital de chamamento público;

4.6 Não poderá o(a) Permissionário(a) praticar qualquer espécie de atividade que possa colocar em risco a segurança do local ou das pessoas, a idoneidade do Patrimônio Público e, ainda, possa ser agressiva ou predatória às instalações e ao meio ambiente como um todo.

4.7 Aos (Às) Permissionários(as) que adquirirem lotes destinados à Alimentação, deverão ser fixados nos pontos, em local de fácil acesso, extintor do tipo ABC.

4.8 O não cumprimento de qualquer uma destas obrigações implicará na extinção da presente permissão, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em lei e no edital, sem prejuízo de qualquer ressarcimento do lance ofertado.

4.9 O não cumprimento das obrigações assumidas na permissão, sujeitará à cassação imediata do presente termo, além da aplicação das sanções previstas no edital.

4.10 Responder pela manutenção das instalações das tendas, balcões e demais instalações oferecidos pelo Município, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências do lote arrematado, por sua inteira responsabilidade;

4.11 Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

4.12 Manter quadro de colaboradores, com número compatível às atividades prestadas;

4.13 Contratar e manter mais colaboradores em caso de o número apresentado ser insuficiente para o serviço;

4.14 Utilizar para a execução do serviço profissionais devidamente qualificados;

4.15 Manter, conservar e reparar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto da autorização;

4.16 Durante o evento, o abastecimento deverá ser realizado por meio de carrinhos com colaboradores devidamente identificados por meio de crachá, pois não será permitida a entrada de carros ou caminhões na área do evento durante o evento.

4.17 Respeitar a destinação dos espaços, no caso, a venda exclusiva de Alimentação e de Bebidas. As barracas de alimentação poderão comercializar água, refrigerante e sucos prontos (industrializados, embalados e lacrados pelo fabricante, com registro M.A.P.A), sob pena de cassação imediata do presente termo.

4.18 Não comercializar nenhum tipo de bebida ou alimento em recipientes de vidro;

4.19 Utilizar somente a área delimitada no lote adquirido para a atividade apontada na PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO III);

4.20 Responsabilizar-se pelos equipamentos e pertences do seu espaço durante todo o período do evento, de 06 a 08 de fevereiro de 2026. A Prefeitura Municipal de Potim se isenta em ressarcir quaisquer tipos de perda, furto ou roubo; incluindo danos causados pelo clima, ou intempéries;

4.21 Providenciar lixeira para o armazenamento do lixo produzido no seu espaço;

4.22 Disponibilizar uma lixeira, devidamente identificada, na frente do seu espaço para o descarte adequado do lixo produzido pelo seu consumidor;

4.23 Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno do seu espaço durante todo o evento;

4.25 Responsabilizar-se pela limpeza do seu espaço, seguindo às exigências determinadas pelas boas práticas em locais de manipulação de alimentos;

4.26 Seguir todas as exigências determinadas pela Vigilância Sanitária e demais normas aplicáveis.

4.27 O(A) Permissionário(a), deverá estar presente no seu espaço no momento em que as fiscalizações ocorrerem;

4.28 Responsabilizar-se por preservar a segurança dos frequentadores do evento, evitando a exposição de itens que possam causar quaisquer acidentes ou danos à vida;

4.29 Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento. O final do evento será no dia 08 de fevereiro de 2026, às 0h.

4.30 O(A) Permissionário(a) deverá oferecer apenas o que indicou como oferta na PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO III). É proibida a comercialização de quaisquer itens que não estejam dentro dessa proposta.

4.31 O(A) Permissionário(a) deve estar de acordo com todas as exigências legais no que diz respeito ao comércio ambulante, entre outras obrigações;

4.32 Os(As) Permissionários(as) responsável(is) deverá(ão) se responsabilizar por todos os materiais, utensílios e/ou equipamentos que se fizerem necessários, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o cuidado, limpeza e segurança destes itens;

4.33 É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sublocação do lote adquirido, sob pena de cancelamento do direito ao uso do espaço, e aplicação das sanções previstas no edital;

4.34 O(A) Permissionário(a) com TERMO DE PERMISSÃO DE USO para exploração comercial de bebida alcoólica deverá estar com a devida sinalização de “Venda Proibida para Menores de 18 anos”, exigida pela legislação federal;

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Colocar a disposição do(a) Permissionário(a) o espaço definido no edital de chamamento público nº 001/2026.

b) A PREFEITURA fornecerá, para os lotes de 01 a 04, tenda de cobertura, balcão de atendimento dianteiro, fechamento lateral, 1 ponto de energia 127v, 1 ponto de energia 220v e iluminação.

c) Fiscalizar os espaços e as instalações de acordo com o descrito na Cláusula I.

d) Não será obrigação do Município o fornecimento de água, alimentação, banheiros e outras despesas que vierem a surgir do uso do espaço e seus colaboradores, ficando essas despesas sob responsabilidade da permissionária.

CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

6.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2 Dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6 Não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

6.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

6.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.6 A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.9 As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.11 A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Município reserva-se o direito de livre acesso ao espaço disponibilizado objeto desta permissão, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender convenientes, o que fará por meio de membro de seu Quadro de Pessoal ou por pessoa por ele especialmente designada.

7.2. Quando da desocupação do espaço objeto desta permissão, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o espaço deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido, não cabendo ao Município efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, cabendo única e exclusivamente ao (à) Permissionário(a) todo e qualquer ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias a sua restituição às condições normais em que se encontravam no início da permissão.

7.3. A eventual tolerância do Município com a inadimplência ou com a infração de qualquer cláusula permissiva não importará em renovação, nem poderá ser invocada pelo(a) Proponente para obrigar ao Município a conceder igual tolerância em outras situações.

7.4. É parte integrante e indissociável do presente Termo de Permissão de Uso o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e seus anexos do qual resultou a seleção do(a) Permissionário(a), os documentos constantes, sendo que a não observância por parte do(a) Permissionário(a) desse instrumento, no todo ou em parte, constituirá infração justificadora da rescisão deste Termo de Permissão de Uso.

7.5. Este Termo de Permissão de Uso poderá ser modificado quanto a sua abrangência ou conteúdo, por iniciativa do Município, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, com a aprovação prévia e por escrito da Autoridade Superior Competente.

7.6. O presente instrumento obriga os sucessores das partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições, ficando eleito o foro da Comarca de Aparecida para dirimir eventuais questões oriundas da sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro foro.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Potim, XX de XXX de 2026.

_____
NOME COMPLETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ____

_____
NOME COMPLETO
PERMISSIONÁRIO(A)

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
PERMISSIONÁRIO(A): XXXX
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº: XXX/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIA, PRECÁRIA E ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE A PESSOAS FÍSICAS, DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CARNAVAL ANTECIPADO: POTIM FOLIA 2026

NOME	EMERSON KIOGI TANAKA
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	XXXXXX
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	**NOME COMPLETO**
CARGO	**Secretário Municipal de _____**
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	**Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP**
TELEFONE E FAX	**(12) 3112.9200**
E-MAIL	**XXX@potim.sp.gov.br**

Potim, XX de XXX de 2026.

RESPONSÁVEL:

_____
NOME COMPLETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
PERMISSIONÁRIO(A): **XXX.**
REF.: **CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIA, PRECÁRIA E ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE A PESSOAS FÍSICAS, DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CARNAVAL ANTECIPADO: POTIM FOLIA 2026, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Potim/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **EMERSON KIOGI TANAKA**
Cargo: Prefeito

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **NOME COMPLETO**
Cargo: Secretário Municipal de ____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **NOME COMPLETO**
Cargo: Secretário Municipal de ____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pelo(a) Permissionário(a):
Nome: _____

CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DA CONTRATANTE:
Nome: **NOME COMPLETO**
Cargo: Secretário Municipal de ____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO/ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **NOME COMPLETO**
Cargo: Secretário Municipal de ____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato de sua responsabilidade: Parecer Jurídico
Nome: **NOME COMPLETO**
Cargo: Procurador(a) do Município
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
PERMISSIONÁRIO(A): XXX
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº: XXX/2026
OBJETO: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIA, PRECÁRIA E ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE A PESSOAS FÍSICAS, DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CARNAVAL ANTECIPADO: POTIM FOLIA 2026, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, XX de ____ de 2026.

_____
NOME COMPLETO
Secretário Municipal de ____
CONTRATANTE

_____
NOME COMPLETO
CONTRATADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 017/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL Nº 007/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIA, PRECÁRIA E ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE A PESSOAS FÍSICAS, DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CARNAVAL ANTECIPADO: POTIM FOLIA 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Potim
CNPJ: 65.042.855/0001-20
CONTRATADA: **XXXX**
CPF: XXX
TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° **XXX/2026**
ASSINATURA: **XX/XX/2026**
VIGÊNCIA: **XX/XX/2026 a XX/XX/2026**
VALOR: **R$ XXX (XXX)**.

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Potim, XX de XXX de 2026.

_____
NOME COMPLETO
Secretário Municipal de ____